



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/IPA Nº 052, de 08 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 41.748, de 21 de maio de 2015 e a Deliberação *Ad Referendum* nº 033, de 07 de maio de 2015, da Câmara de Política de Pessoal,

RESOLVEM:

- I. Tornar pública a abertura de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária de 136 (cento e trinta e seis) profissionais de diversas áreas, sendo 37 (trinta e sete) de nível superior e 87 (oitenta e sete) de nível médio / técnico e 12 (doze) de nível médio para atuar no Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, observadas as regras dispostas no edital constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta.
- II. Determinar que a Seleção Pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação de seu resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- III. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela concepção e normatização da seleção, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Instituição
Marília Raquel Simões Lins	Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Daniela Rodrigues Prado	Gerente de Recursos Humanos	IPA

- IV. Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora, designada pelo Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 01 (um) ano prorrogável por igual período, observado o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

GABRIEL ALVES MACIEL
Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Portaria Conjunta SAD/IPA Nº 052, de 08 de junho de 2015)

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 136 (cento e trinta e seis) profissionais de diversas áreas, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A presente seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação Curricular (classificatória e eliminatória), respeitadas as regras deste edital.

1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.ipa.br, devendo o resultado final ser homologado, através de Portaria Conjunta SAD/IPA, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4. As regras do certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, a descrição da remuneração encontra-se no Anexo I.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas a cada função estão distribuídas entre as unidades vinculadas ao IPA, conforme constante dos Anexo I e Anexo I-A deste Edital.

3.2. O candidato deverá fazer uma única escolha de função/área de atuação, à qual ficará vinculado, não podendo alterá-la, sob hipótese alguma.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.4. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes os aprovados e não classificados com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

3.5. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

3.6. Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência - PCD.

3.6.1. Das vagas ofertadas neste edital, 3% (três por cento), ou no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência do candidato.

3.6.2. A reserva de vagas às pessoas com deficiências especiais observará o quantitativo definido no Anexo I do presente Edital.

3.6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.6.4. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

3.6.6. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

3.6.8. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme Anexo VI deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.6.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

3.6.10. O candidato que após a Perícia Médica for considerado Pessoa Com Deficiência – PCD terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.6.11. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.6.12. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

3.6.13. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.6.14. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais e realizadas na sede e nas Gerências Regionais do IPA, conforme quadro abaixo e respectivos endereços relacionados, no período informado no Calendário - Anexo V.

Grupo de inscrição	LOCAIS DE INSCRIÇÕES	ENDEREÇOS
01	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM SALGUEIRO	Av. Getulio Vargas, nº 220 - A, CEP nº. 56000-000 - Salgueiro/PE.
01	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM SERRA TALHADA	Av. Afonso Magalhães, S/N - Nossa Senhora da Penha - CEP: 56912-901 – Serra Talhada/PE.
01	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM AFOGADOS DA INGAZEIRA	Rua Padre Luiz G. Campos de Góis, S/N, CEP: 56800-000 – Afogados da Ingazeira/PE.
02	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM PETROLINA	Centro Agropecuário, Avenida



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

		das Nações, s/n - Centro, CEP: 56304-360 – Petrolina/PE.
03	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM ARCOVERDE	Rua Zeferino Galvão, 198 - Centro, CEP: 56510-410 – Arcoverde/PE.
03	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM LAJEDO	Rua Pacheco de Medeiros, 60, Bairro do Socorro, CEP: 55385-000 – Lajedo/PE.
03	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM GARANHUNS	Avenida Caruaru, 228 - Heliópolis, CEP: 55295-380 – Garanhuns/PE.
04	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM ARARIPINA	Rua Manoel Ferreira Sampaio, 300 - Centro, CEP: 56280-000 – Araripina/PE.
05	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM PALMARES	Sítio Flor dos Montes, S/N, Santa Rosa, CEP: 55540-000 – Palmares/PE.
05	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM CARUARU	Avenida Dom Bosco, 20, Anexo I - Mauricio de Nassau, CEP: 550012-550 – Caruaru/PE.
06	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM SURUBIM	Rua Vidal de Negreiros, s/nº - CEP. 55.810-000 – Carpina/PE
06	GERÊNCIA REGIONAL DO IPA EM CARPINA	Rua João Batista Leal Sobrinho, nº 104, CEP.: 55.750-000 – Surubim/PE
07	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RECIFE	Av. General San Martin, 1371, Bongí, Recife CEP 50761000

4.1.1 As inscrições para as funções de Extensionista e Assistente Técnico, deverão ser exclusivamente em uma das regionais do grupo ao qual o candidato deseja concorrer à vaga, ficando ciente que pode ser lotado em qualquer município (Anexo VII) vinculado à gerência na qual efetuou a inscrição.

4.1.2 As inscrições para as demais funções serão realizadas no Departamento de Recursos Humanos – SEDE/Recife.

4.2. O candidato deverá **entregar um envelope lacrado e identificado com nome, função e local de lotação contendo:** o Formulário de Inscrição – Anexo II disponível no site www.ipa.br, o curriculum profissional – modelo conforme o Anexo III (comprovado de acordo com o item 5.1.4) e cópias das seguintes documentações:

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da experiência profissional;
- Documentação comprobatória da escolaridade e cursos exigidos para a função/área que concorre;
- Declaração de que trata o subitem 5.1.4 deste Edital, quando for o caso;
- Carteira Nacional de Habilitação vigente, para as funções em que constar como requisito conforme o Anexo I;
- Carteira expedida pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc), quando couber.

4.3. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, podendo o candidato fazê-la por intermédio de terceiro habilitado por instrumento procuratório, público ou particular, neste caso, com firma reconhecida em cartório.

4.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.),



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.8. Cada candidato só poderá se inscrever para uma única função/área, conforme indicação constante no Anexo I deste Edital.

4.9. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.10. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.12. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva graduação e experiência correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

5.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, com base na documentação acostada ao processo de inscrição.

5.1.2. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **10,0 (dez) pontos** para as funções dos Quadros A, B, C e D, conforme descritos abaixo:

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – EXTENSIONISTA E ASSISTENTE TÉCNICO QUADRO A

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista (exceto das áreas de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação e Engenheiro de Produção) e Assistente Técnico: Experiência comprovada em Assistência Técnica e/ou Extensão Rural nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5 pontos, para cada 06 (seis) meses de experiência	5,0
Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Ciências da Computação ou Sistema de Informação: Experiência comprovada em		



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

<p>desenvolvimento de sistemas.</p> <p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Engenharia de Produção: Experiência comprovada em elaboração de projetos, implantação, operação e gerenciamento do trabalho e de sistemas de produção de alimentos (beneficiamento).</p>		
<p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista (exceto das áreas de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação e Engenheiro de Produção) e Assistente Técnico: Experiência comprovada em Assistência Técnica e/ou Extensão Rural nos últimos 5 (cinco) anos nas regiões do grupo ao qual está concorrendo.</p> <p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação: Experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas na área rural e/ou extensão rural.</p> <p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Engenharia de Produção: Experiência comprovada em elaboração de projetos, implantação, operação e gerenciamento do trabalho e de sistemas de produção de alimentos (beneficiamento) para o setor rural.</p>	<p>0,5 pontos, para cada seis meses de experiência</p>	<p>1,0</p>
<p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista (exceto das áreas de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação e Engenheiro de Produção) e Assistente Técnico: Curso de capacitação em Extensão Rural e/ou Assistência Técnica de, no mínimo, 20 horas/aula, nos últimos 10(dez) anos.</p> <p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação: Cursos na área de Linguagens de Programação ou Desenvolvimento de Sistemas de, no mínimo, 20 horas/aula, preferencialmente nas linguagens Php ou Java.</p> <p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Engenharia de Produção: Cursos na área de Extensão Rural e/ou elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidráulicos (sanitários) para indústria de alimentos de, no mínimo, 20 horas/aula.</p>	<p>0,5 ponto por curso</p>	<p>2,0</p>
<p>Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista (exceto das áreas de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação e Engenheiro de Produção) e Assistente Técnico: Curso de capacitação em Extensão Rural e/ou Assistência Técnica de, no mínimo, 120 horas/aula, nos últimos</p>	<p>1,0 ponto por curso</p>	<p>2,0</p>



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10(dez) anos.		
Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Ciências da Computação ou Sistemas de Informação: Certificações em Linguagens de Programação ou Cursos na área de Desenvolvimento de Sistemas de, no mínimo, 80 horas/aula, preferencialmente nas linguagens Php ou Java.		
Para a função de Técnico de Nível Superior - Extensionista da área de Engenharia de Produção: Cursos na área de Extensão Rural e/ou elaboração de projetos arquitetônicos, elétricos e hidráulicos (sanitários) para industria de alimentos de, no mínimo, 80 horas/aula.		

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA AS FUNÇÕES DE ANALISTA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA – Engenheiro Civil, Geólogo e Técnico de Edificações/Saneamento
QUADRO B

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na área profissional.	0,5 pontos, para cada 06 (seis) meses de experiência	3,0
Experiência comprovada em Ações de Infraestrutura no meio rural.	0,5 pontos, para cada 06 (seis) meses de experiência	5,0
Curso e treinamentos em áreas correlatas ao objeto da seleção de no mínimo 20 horas/aula.	1,0 (um) ponto por curso	2,0

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO DO TRABALHO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
QUADRO C

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na área profissional.	0,5 pontos, para cada seis meses de experiência	6,0
Curso e treinamentos em áreas correlatas ao objeto da seleção de no mínimo 20 horas/aula.	1,0 (um) ponto por curso	4,0

ITENS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO, QUÍMICO E ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
QUADRO D

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Para a função de Nível Superior - Médico Veterinário: Experiência comprovada em Reprodução de pequenos	0,5 pontos, para cada seis meses de	5,0



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ruminantes. Para a função de Nível Superior - Químico: Experiência comprovada em Laboratório de Química Analítica. Para a função de Nível Médio – Assistente de Laboratório: Experiência comprovada em Laboratório de Química Analítica ou Biofábrica de plantas.	experiência	
Para a função de Nível Médio – Assistente de Laboratório: Curso e treinamentos em áreas correlatas ao objeto da seleção de no mínimo 20 horas/aula	1,0 (um) por curso	5,0
Para a função de Médico Veterinário e Químico: Curso de capacitação no mínimo, 20 horas/aula	0,5 por curso	2,0
Para a função de Médico Veterinário e Químico: Curso e treinamentos em áreas correlatas ao objeto da seleção de no mínimo 80 horas/aula	1,0 (um) ponto por curso	3,0

5.1.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, a experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses após a graduação para a função a qual concorre e não atingir a pontuação mínima descrita nos quadros A, B, C e D acima dispostos.

5.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada por um dos itens:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas acompanhada do documento que comprove o vínculo contratual;

c) no caso de experiência profissional como autônomo, mediante Certidão/Declaração da instituição/órgão que prestou serviço ou contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente a função desempenhados e as atividades desenvolvidas;

d) no caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente a função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

5.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a inexistência da referida unidade.

5.1.6. As Certidões/Declarações de que tratam as letras “b” e “e” do subitem 5.1.4 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

5.1.7 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.8. Para as funções que exigem nível superior completo, será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva declaração de conclusão.

5.1.9. Para as funções que exigem nível superior completo, as capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

5.1.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.11 Os candidatos deverão atingir no mínimo **4,0 (quatro) pontos** na avaliação curricular para sua classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.2. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.3. A fração de tempo de experiência profissional igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

5.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

5.5. DO RESULTADO

5.5.1. O resultado da Avaliação Curricular será publicado, em ordem classificatória decrescente, no site: www.ipa.br, na data prevista no Anexo V.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior pontuação com a experiência profissional na área para a qual concorre;
- b) maior idade.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados.

6.4. Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 6.2.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado da Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo V.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.5. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- 7.5.1. Preencher o recurso com letra legível.
- 7.5.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.6. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.7. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado dentro do número previsto de vagas para a função/lotação à qual concorreu, será convocado para assumir a função, se atendidas às seguintes condições, a serem comprovadas no ato da contratação:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Cumprir as determinações deste edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei Nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;
- h) Ter idade mínima de 18 anos.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze meses), prorrogável uma única vez por igual período, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do IPA.

8.2.1. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

8.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.6. Os candidatos contratados serão lotados na SEDE ou nas Unidades Regionais, de acordo com a localidade escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição, em conformidade com as orientações descritas no Item 4, desenvolvendo suas atividades no âmbito de atuação do local onde está lotado, não sendo permitidos, pedidos de cessão para outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal.

8.7. Não será concedida transferência do candidato contratado, salvo quando for de interesse do IPA.

8.8. A intenção de rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao IPA, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.9. No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- j) Certidão de antecedentes criminais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.
- 9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de **Portaria Conjunta SAD/IPA**, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.
- 9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao IPA o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, e não apresentar os documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério do IPA, através de Portaria Conjunta SAD/IPA.
- 9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 9.11. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 9.12. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.

ANEXO I

Funções, remuneração, códigos, requisitos, competências, atividades, quantitativo de vagas e lotação

1- Função: Técnico de Nível Superior – Extensionista

Formação Profissional: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Pesca, Médico Veterinário, Economista Doméstico, Assistente Social e Tecnólogo em Gestão Ambiental

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 28 (vinte e oito)

Atividades:

- a) Prestar assistência técnica e extensão rural e pesqueira para agricultores/as familiares, pescadores/as, aqüicultores/as e povos/comunidades tradicionais do Estado de Pernambuco, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) elaborar e implementar projetos na área de sua competência;
- b) fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- c) emitir Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- d) elaborar planos de crédito rural; emitir laudos de supervisão de crédito rural, pareceres e relatórios técnicos;
- e) promover e executar as políticas públicas do Governo Federal e projetos prioritários do Governo Estadual para a agricultura familiar;
- f) participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, representando o IPA, quando designado;
- g) elaborar diagnósticos de Unidades de Produção Familiar;
- h) promover encontros para realizar planejamentos participativos;
- i) elaborar relatórios das atividades realizadas e postar nos sistemas de acompanhamento;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- j) planejar e realizar visitas técnicas, reuniões, seminários, intercâmbios, excursões, cursos, oficinas e palestras, utilizando metodologias de extensão rural participativa;
- l) monitorar e avaliar, juntamente com gerência regional, os resultados das atividades, programas e projetos;
- m) propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- n) manter o cadastro e os registros de acompanhamento dos/as agricultores/as, pescadores/as e aquicultores/as atualizados;
- o) responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas do escritório municipal onde estiver lotado;
- p) desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Graduação em Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Assistente Social, Economia Doméstica e Tecnólogo em Gestão Ambiental.
- b) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

2- Função: Técnico de Nível Superior – Extensionista

Formação Profissional: Ciência da Computação ou Sistemas de Informação

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 01 (uma)

Atividades:

- a) Elaborar e implementar programa e projetos, junto a Diretoria de Extensão Rural, pertinentes à gestão da informação rural;
- b) desenvolver sistema de informação para o acompanhamento das ações de extensão rural;
- c) atuar nos programas e projetos de Extensão Rural;
- d) acompanhar programas e projeto de inclusão digital para os agricultores/as familiares, pescadores, aquicultores e povos e comunidades tradicionais;
- e) elaborar material didático na sua área de competência;
- f) orientar os extensionistas e agente de extensão na postagem dos resultados das ações de assistência técnica e extensão rural;
- g) fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- h) participar de comissões e eventos, representando o IPA, quando designado;
- i) elaborar relatórios das atividades realizadas;
- j) monitorar e avaliar os resultados das atividades, programas e projetos;
- l) propor políticas públicas de inclusão digital nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- m) organizar encontros e cursos para extensionistas e agentes de extensão;
- n) responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas do local onde estiver lotado;
- o) desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos das várias linguagens de programação, preferencialmente Php, Java e Html
- b) Conhecimento da metodologia RUP para desenvolvimento de software;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- c) Experiência em desenvolvimento de aplicações web;
- d) Facilidade para trabalhar em equipe
- e) Dinamismo
- f) Boa comunicação verbal
- g) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- h) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Formação superior em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação
- b) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

3- Função: Técnico de Nível Superior – Extensionista

Formação: Engenharia de Produção

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil e quinhentos e noventa reais)

Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

Vagas: 01

Atividades:

- a) Prestar assistência técnica e extensão rural e pesca para agricultores/as familiares, pescadores/as, aquicultores/as e povos/comunidades tradicionais do Estado de Pernambuco, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) Elaborar e implementar projetos na área de sua competência:
 - I. Dimensionar e integrar recursos físicos, humanos e financeiros a fim de produzir, com eficiência e ao menor custo, considerando a possibilidade de melhorias contínuas;
 - II. Utilizar ferramental matemático e estatístico para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões;
 - III. Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas, produtos e processos, levando em consideração os limites e as características das comunidades envolvidas;
 - IV. Incorporar conceitos e técnicas da qualidade em todo o sistema produtivo, tanto nos seus aspectos tecnológicos quanto organizacionais, aprimorando produtos e processos, e produzindo normas e procedimentos de controle e auditoria;
 - V. Compreender a relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, tanto no que se refere a utilização de recursos escassos quanto à disposição final de resíduos e rejeitos, atentando para a exigência de sustentabilidade;
 - VI. Utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avaliar a viabilidade econômica e financeira de projetos;
- c) Atuar na Gestão Agroindustrial, considerando os aspectos da Segurança Alimentar na Agricultura Familiar e da Garantia da Qualidade em Produtos Agropecuários;
- d) Monitorar na Administração Mercadológica da Produção da Agricultura Familiar, considerando o Ciclo de Vida dos Produtos e Desenvolvimento Sustentável
- e) Fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- f) Apoiar na elaboração de planos de crédito rural; emitir laudos de supervisão de crédito rural, pareceres e relatórios técnicos;
Participar de comissões, conselhos municipais e estaduais, representando o IPA, quando designado;
- g) Participar de encontros para realização de planejamentos participativos;
Elaborar relatórios das atividades realizadas e postar nos sistemas de acompanhamento;
- h) Planejar e realizar visitas técnicas, reuniões, seminários, intercâmbios, excursões, cursos, oficinas e palestras, utilizando metodologias de extensão rural participativa;
- i) Monitorar e avaliar, juntamente com a diretoria, os resultados das atividades, programas e projetos;
- j) Propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- l) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas onde estiver lotado;
- m) Desenvolver outras atividades correlatas à função.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Graduação em Engenharia de Produção.
- b) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

4- Função: Analista em Infraestrutura - Engenheiro Civil

Formação: Engenharia Civil

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil e quinhentos e noventa reais)

Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

Vagas: 02

Atividades:

- a) Elaborar projetos de infraestrutura na área rural para implantação/ampliação de sistemas de abastecimentos d'água, construção de barragens, passagens molhadas e recuperação e melhoramento de estradas vicinais;
- b) Acompanhar e fiscalizar obras de abastecimento d'água, implantação de adutoras, construção de barragens e passagens molhadas, recuperação de estradas;
- c) Analisar e Interpretar ensaios geotécnicos e estudos topográficos;
- d) Elaborar planilhas orçamentárias;
- e) Elaborar termos de referência para processos licitatórios que envolvam contratação de serviços de engenharia;
- f) Apoiar tecnicamente a comissão de licitação nos processos licitatórios nas áreas específicas;
- g) Elaborar projetos para captação de recursos na área de infraestrutura hídrica;
- h) Coordenar, supervisionar e orientar as tarefas a serem executadas pelas equipes sob sua supervisão;
- i) Fiscalizar planos de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da patrulha mecanizada;
- j) Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente ao problema de controle de riscos, poluição, higiene do trabalho, proteção contra incêndio;
- k) Estabelecer mecanismos de controle de qualidade para as obras e serviços de engenharia.
- l) Emitir relatórios de avaliação periódica e pareceres sobre as obras executadas.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo órgão competente;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- b) Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na elaboração de projetos e acompanhamento de obras na área de infraestrutura rural.
- c) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- d) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

5- Função: Analista de Infraestrutura Hídrica – Geólogo

Formação: Geologia

Remuneração: R\$ 4.590,00 (quarto mil e quinhentos e noventa reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;

Vagas: 02

Atividades:

- a) Elaborar estudos hidrogeológicos para seleção de áreas propícias à locação de poços tubulares profundos em rochas cristalinas, sedimentares e em aluviões;
- b) Realizar locação de poços tubulares rasos, poços amazonas e barragens subterrâneas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfuração de poços;
- d) Elaborar projetos de poços tubulares em rochas cristalina e sedimentar, de poços amazonas e barragem subterrânea;
- e) Elaborar orçamentos dos serviços ligados à perfuração de poços;
- f) Elaborar termos de referência para processos licitatórios que envolvam contratação de serviços de perfuração, instalação ou recuperação de poços e de dessalinizadores;
- g) Apoiar tecnicamente a comissão de licitação nos processos licitatórios nas áreas específicas;
- h) Elaborar projetos para captação de recursos na área de infraestrutura hídrica; Acompanhar e orientar as equipes de perfuração de poços;
- i) Interpretar os testes de bombeamento dos poços no cristalino e no sedimento, definindo as vazões de exploração;
- j) Descrever as amostras dos poços perfurados;
- k) Dimensionar equipamentos bombeadores para captação de água em poços rasos e profundos;
- l) Coordenar e orientar os trabalhos pertinentes à área de hidrogeologia;
- m) Participar de equipes de trabalho multidisciplinares e executar outras tarefas correlatas;
- n) Realizar visitas técnicas para viabilidade de perfuração de poços;
- o) Elaborar relatórios com parecer sobre as visitas realizadas;
- p) Fiscalizar serviços terceirizados e elaborar relatórios de fiscalização.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma de conclusão do curso de Graduação em Geologia.
- b) Experiência mínima comprovada de 06 (seis meses) na elaboração de estudos hidrogeológicos, locação de poços e acompanhamento de perfurações em rochas cristalinas e sedimentares.
- c) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- d) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo B.

6- Função: Médico Veterinário

Formação: Medicina Veterinária

Remuneração: R\$ 4.590,00 (quarto mil e quinhentos e noventa reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Vagas: 01



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atividades:

- a) Identificar demandas para o desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa focando essa ação de forma participativa, junto ao serviço de assistência técnica e extensão rural e agricultores familiares;
- b) Estabelecer contatos dentro e fora da organização, visando a obtenção das condições e recursos necessários ao alcance dos resultados esperados pelos processos e projetos sob sua coordenação e/ou dos quais participa;
- c) Analisar dados, documentos e informações relacionadas às suas atividades, avaliando seus impactos e inter-relacionamentos com as demais atividades/processos de sua área;
- d) Avaliar riscos, ameaças, oportunidades e impactos potenciais de projetos de P&D relacionados à sua área de atuação;
- e) Publicar os resultados das pesquisas desenvolvidas;
- f) Acompanhar os prazos e recursos dos projetos e convênios que coordena;
- g) Contribuir sempre que for solicitado com as tomadas de decisões de sua organização;
- h) Mobilizar esforços, clarificar ideias e buscar a coesão e o comprometimento da equipe interinstitucional em que está envolvido, considerando as diferenças culturais e individuais, os interesses e a relação com outros trabalhos realizados pela organização;
- i) Estar continuamente atualizado a respeito das tendências que possam significar ameaças ou oportunidades para a sua unidade/área, avaliando os impactos que possam gerar em cada uma das equipes;
- j) Realizar apresentações, palestras e cursos intra e extra organização (clientes, fornecedores e aos diversos agentes da sociedade), sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
- k) Assessorar tecnicamente à diretoria da área quando solicitado;
- l) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- m) Seguir as normas de preservação ao meio ambiente;
- n) Exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma de conclusão do curso de Graduação em Medicina Veterinária.
- b) Declaração de experiência, de no mínimo 06 (seis meses), em Fertilização in vitro em bovinos.
- c) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- d) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo B.

7- Função: Químico

Formação: Bacharelado em Química

Remuneração: R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Vagas: 01

Atividades:

- a) Identificar demandas para o desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa focando essa ação de forma participativa, junto ao serviço de assistência técnica e extensão rural e agricultores familiares;
- b) Estabelecer contatos dentro e fora da organização, visando a obtenção das condições e recursos necessários ao alcance dos resultados esperados pelos processos e projetos sob sua coordenação e/ou dos quais participa;
- c) Analisar dados, documentos e informações relacionadas às suas atividades, avaliando seus impactos e inter-relacionamentos com as demais atividades/processos de sua área;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- d) Avaliar riscos, ameaças, oportunidades e impactos potenciais de projetos de P&D relacionados à sua área de atuação;
- e) Publicar os resultados das pesquisas desenvolvidas;
- f) Acompanhar os prazos e recursos dos projetos e convênios que coordena;
- g) Contribuir sempre que for solicitado com as tomadas de decisões de sua organização;
- h) Mobilizar esforços, clarificar idéias e buscar a coesão e o comprometimento da equipe interinstitucional em que está envolvido, considerando as diferenças culturais e individuais, os interesses e a relação com outros trabalhos realizados pela organização;
- i) Estar continuamente atualizado a respeito das tendências que possam significar ameaças ou oportunidades para a sua unidade/área, avaliando os impactos que possam gerar em cada uma das equipes;
- j) Realizar apresentações, palestras e cursos intra e extra organização (clientes, fornecedores e aos diversos agentes da sociedade), sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
- k) Assessorar tecnicamente à diretoria da área quando solicitado;
- l) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- m) Seguir as normas de preservação ao meio ambiente;
- n) Exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma de conclusão do curso de Graduação em Bacharelado em Química.
- b) Declaração de experiência prática, de no mínimo 06 (seis meses), em Laboratório de Química Analítica
- c) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- d) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo B.

8- Função: Médico do Trabalho

Formação: Medicina

Remuneração: R\$ 4.590,00 (Quatro mil quinhentos e noventa reais)

Jornada de trabalho: 20 (Vinte) horas semanais.

Vagas: 01 (uma)

Atividades:

- a) Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde dos empregados, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com os empregados e /ou familiares.
- b) Realizar atendimentos de urgência e emergência relacionados às atividades laborativas.
- c) Planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos.
- d) Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, mudança de função e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais em conformidade com a NR 07, Portaria 3214 de 08.06.1978.
- e) Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
- f) Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicodietéticas e ministrar tratamentos preventivos.
- g) Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- h) Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.
- i) Participar, conforme a política interna do IPA, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- k) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- m) Atender de acordo com as necessidades às unidades do IPA.
- n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- o) Elaborar o PCMSO de acordo com a NR 07 da Portaria 3214 de 08.06.1978 do MT.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- b) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão do Curso de Medicina emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo órgão competente;
- b) Diploma ou declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência médica do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina.
- c) Inscrição no órgão de representação da categoria profissional, em condições de regularidade perante o mesmo.
- d) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria B

9- Função: Técnico em Enfermagem do Trabalho

Formação: Técnico de enfermagem com especialização técnica em enfermagem do trabalho

Remuneração: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 01 (uma)

Atividades:

- a) Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.
- b) Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.
- c) Auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional.
- d) Organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores.
- e) Participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas.
- f) Desempenhar tarefas relativas a campanhas de educação sanitária.
- g) Preencher os relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho.
- h) Auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho.
- i) Auxiliar na realização de exames admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, demissionais, mudança de função e outros determinados pelas normas da Instituição.
- j) Atender as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão.
- k) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- l) Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- n) Atender de acordo com as necessidades às unidades do IPA.
- o) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou declaração de conclusão do Curso de qualificação de Técnico de enfermagem com especialização técnica em enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação.
- b) Inscrição no órgão de representação da categoria profissional, em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria B.

10- Função: Técnico em Segurança do Trabalho

Formação: Técnico de segurança do trabalho

Remuneração: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 01 (uma)

Atividades:

- a) Executar e orientar atividades, programas, normas e procedimentos relacionados à Higiene e Segurança do Trabalho;
- b) Informar ao empregador(a) e aos empregados(as) sobre atividades insalubres, perigosas e penosas e sobre riscos existentes no ambiente de trabalho e as medidas para sua eliminação e neutralização;
- c) Analisar e avaliar métodos e processos de trabalho e identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador(a), emitindo parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador e propondo sua eliminação ou seu controle;
- d) Promover debates, encontros, campanhas seminários, palestras, reuniões, treinamentos e outros recursos didáticos e pedagógicos para divulgar as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- e) Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentos, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do(a) trabalhador(a);
- f) Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos contra incêndios, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis para a Higiene e Segurança do Trabalho, avaliando seu desempenho;
- g) Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida e preservação do meio ambiente;
- h) Levantar e estudar os dados estatísticos de acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações de prevenção, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
- i) Articular-se e colaborar com o setor de Recursos Humanos, fornecendo-lhe resultados de levantamentos técnicos de risco das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção à nível de pessoal;
- j) Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- k) Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional;
- l) Encaminhar à DRT os documentos obrigatórios referente ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;
- m) Colaborar na elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando solicitado;
- n) Acompanhar e atender aos fiscais da DRT quando da realização de fiscalização na instituição;
- o) Participar na elaboração e manutenção do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- p) Orientar os empregados quando ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme previsto na NR 04 da Portaria 3214 de 08.06.1978 do MT;
- q) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho, Portaria 3214 de 08.06.1978 do MT.
- r) Seguir as normas de preservação ao meio ambientes, Portaria 3214 de 08.06.1978 do MT;
- s) Atender de acordo com as necessidades às unidades do IPA
- t) Executar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador de comprovação de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho, conforme NR 27;
- b) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria B

11- Função: Técnico em Edificações/Saneamento

Formação: Técnico Edificações/Saneamento

Remuneração: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 02 (duas)

Atividades:

- a) Acompanhar e fiscalizar serviços para implantação de obras hídricas e de infraestrutura conforme orientação do Geólogo ou Engenheiro;
- b) Coordenar as equipes de campo, seguindo as orientações estabelecidas pelo Geólogo ou Engenheiro responsável pelos serviços;
- c) Supervisionar os relatórios dos poços perfurados, de construção de barragens de pequeno e médio porte, de cisternas, de bueiros, passagens molhadas e de outras obras de infraestrutura rural;
- d) Acompanhar e alimentar planilhas de dados e/ou relatórios de campo;
- e) Compor orçamentos para obras de perfuração e/ou instalação de poços, testes de vazão, instalações de cataventos ou bombas e sistema de adução;
- f) Compor orçamento para obras de tratamento d'água com sistema de dessalinização e/ou outros;
- g) Realizar visitas "in loco" para parecer técnico de viabilidade das obras hídricas a serem implementadas;
- h) Executar outras tarefas correlatas.

COMPETÊNCIAS PARA FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Diploma de conclusão de curso em Escola Técnica em Edificações ou Saneamento.
- b) Experiência mínima comprovada de 06 (seis meses) na área.
- c) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- d) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo B.

12- Função: Assistente Técnico

Formação Profissional: Técnico em Agropecuária ou Agrícola, Técnico em Agroecologia

Remuneração: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 83 (oitenta e três)

Atividades:

- a) Prestar assistência técnica e extensão rural e pesqueira para agricultores/as familiares, pescadores/as, aquicultores/as e povos/comunidades tradicionais do Estado de Pernambuco, tendo como princípio a sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- b) fazer o planejamento mensal de trabalho de sua responsabilidade e realizar as atividades planejadas;
- c) emitir Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- d) elaborar planos de crédito rural; emitir laudos de supervisão de crédito rural, pareceres e relatórios técnicos;
- e) promover e executar as políticas públicas do Governo Federal e projetos prioritários do Governo Estadual para a agricultura familiar;
- f) participar de comissões, conselhos municipais e estaduais representando o IPA quando designado;
- g) elaborar diagnósticos de Unidades de Produção Familiar;
- h) promover encontros para realizar planejamentos participativos;
- i) elaborar relatórios das atividades realizadas e postar nos sistemas de acompanhamento;
- j) planejar e realizar visitas técnicas, reuniões, seminários, intercâmbios, excursões, cursos, oficinas e palestras, utilizando metodologias de extensão rural participativa;
- l) monitorar e avaliar, juntamente com gerência regional, os resultados das atividades, programas e projetos;
- m) propor políticas públicas nos espaços e eventos realizados no território ou município;
- n) manter o cadastro e os registros de acompanhamento dos/as agricultores/as, pescadores/as e aquicultores/as atualizados;
- o) responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas do escritório municipal onde estiver lotado;
- p) desenvolver outras atividades correlatas à função.

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word, Excel, Power Point)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Técnico em Agropecuária/Agrícola ou Agroecologia, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo Órgão competente;
- b) Registro no Conselho de Classe e em condições de regularidade perante o mesmo.
- c) Carteira de Habilitação Nacional vigente, categoria AB ou, no mínimo, B.

13- Função: Assistente de Laboratório

Formação Profissional: Nível Médio

Remuneração: R\$ 1.310,00 (Hum mil e trezentos e dez reais)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 12 (doze)

Atividades:

- a) Desempenhar atividades operacionais auxiliares nas rotinas de laboratórios ou biofábrica;
- b) Auxiliar na manutenção de sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios ou biofábrica;
- c) Auxiliar na execução e na manutenção dos procedimentos de Boas Práticas Laboratoriais;
- d) Preparar soluções e meios de cultivo;
- e) Organizar e manter a área física de trabalho;
- f) Executar tarefas de lavagem e esterilização de vidrarias e utensílios laboratoriais;
- g) Realizar a limpeza e higienização do laboratório ou biofábrica;
- h) Realizar tratamentos prévios e complementares dos resíduos laboratoriais;
- i) Executar outras atividades correlatas

COMPETÊNCIAS PARA A FUNÇÃO

- a) Conhecimentos em informática (Word)
- b) Facilidade para trabalhar em equipe
- c) Dinamismo
- d) Boa comunicação verbal
- e) Disponibilidade para viajar sempre que for necessário
- f) Habilidade em administrar o tempo

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- b) Declaração de experiência prática, de no mínimo 06 (seis meses), em Laboratório de Química Analítica ou Biofábrica de plantas.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Função	LOTAÇÃO (Conforme Anexo I-A do Edital)	Código da Vaga (Conforme Anexo I do Edital)

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato:			
Sexo: M() F()	Estado civil:	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão emissor:	UF:	Data da Emissão:
CPF:		PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Cart. Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição:
Cert. Reservista:	Série:	Região:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefone Fixo: ()	Telefone Celular:()
E-mail:			
Filiação:			
Pessoa com Deficiência: Sim () Não ()			
Especificar qual a Deficiência:			
Formação/Curso:			
Órgão de representação de Classe:			Nº registro:
Inscrição por procuração: Sim () Não ()			
Local e data:			
Assinatura do Candidato ou Procurador:			

RECIBO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:

Função	LOTAÇÃO (Conforme Anexo I-A do Edital)	Código da Vaga (Conforme Anexo I do Edital)

Recife, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO III
CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. Função proposta:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2. Nome:

3. Data de nascimento: - **Nacionalidade:**

4. Formação acadêmica:

5 Formação complementar relacionada com a função:

5.1 Pós-graduação na área de atuação

5.2 cursos de capacitação após a graduação

6. Conselho/Associação profissional a qual pertence:

7. Experiência profissional relacionada com a função:

7.1 Experiência no serviço público (até cinco)

Empresa:

Período:

Atividades desenvolvidas:

7.2 Experiência no setor privado (até cinco)

Empresa:

Período:

Atividades desenvolvidas:

7.3 Artigos publicados – Apresentar anexo

**7.4 Produtos técnicos desenvolvidos (pareceres, relatórios, projetos, ARTs) -
Apresentar anexo**

8. Declaração:

Eu abaixo assinado, declaro segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

desclassificação.

[Assinatura]

Data:(dd/mm/aaaa)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição	Dias úteis de 22 de junho a 07 de julho de 2015, <u>com exceção do dia 24/06</u>	Nas Gerências Regionais ou na Sede/Recife conforme Item 4 do Edital, no horário de segunda a quinta-feira, das 08 às 12h00 – 13h00 às 17h00, e na sexta-feira de 07h às 13hs. OBS: Dia 23/06/2015 até as 12h
Resultado Preliminar	30 de julho de 2015	http://www.ipa.br
Recurso ao Resultado Preliminar	Dias úteis de 31 de julho a 04 de agosto de 2015	Nos locais onde o candidato se inscreveu para concorrer à vaga ou no DERH, na Sede do IPA – Av. Gal San Martin, 1371, Bongí – Recife-PE, sexta-feira no horário de 07h às 13h, e segunda e terça-feira nos horários de 08 às 12h e 13 às 17h.
Resultado Final	14 de agosto de 2015	http://www.ipa.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Edital _____ nº ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Lei Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possuam que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM OS GRUPOS REGIONAIS DO IPA

1.GRUPO 1 (GERÊNCIAS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, SALGUEIRO E SERRA TALHADA)

1. AFOGADOS DA INGAZEIRA
2. BREJINHO
3. CARNAÍBA
4. FLORES
5. IGUARACI
6. INGAZEIRA
7. ITAPETIM
8. QUIXABA
9. SANTA TEREZINHA
10. SÃO JOSÉ DO EGITO
11. SOLIDÃO
12. TABIRA
13. TUPARETAMA
14. BELÉM DO SÃO FRANCISCO
15. CABROBÓ
16. CARNAUBEIRA DA PENHA
17. CEDRO
18. MIRANDIBA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

19. PARNAMIRIM
20. SALGUEIRO
21. SÃO JOSÉ DO BELMONTE
22. SERRITA
23. VERDEJANTE
24. TERRA NOVA

25. BETÂNIA
26. CALUMBI
27. CUSTÓDIA
28. FLORESTA
29. ITACURUBA
30. JATOBÁ
31. PETROLÂNDIA
32. SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
33. SERRA TALHADA
34. TACARATU
35. TRIUNFO

2. GRUPO 2 (GERÊNCIA REGIONAL DE PETROLINA)

1. AFRÂNIO
2. DORMENTES
3. LAGOA GRANDE
4. OROCÓ
5. PETROLINA
6. SANTA MARIA DA BOA VISTA

3. GRUPO 3 (GERÊNCIA REGIONAL DE ARCOVERDE, LAJEDO E GARANHUNS)

1. ALAGOINHA
2. ARCOVERDE
3. BUIQUE
4. IBIMIRIM
5. INAJÁ
6. MANARI
7. PEDRA
8. PESQUEIRA
9. POÇÃO
10. SERTÂNIA
11. TUPANATINGA
12. VENTUROSA
11. BELO JARDIM
12. CACHOEIRINHA
13. CALÇADO
14. CANHOTINHO
15. CUIPIRA
16. IBIRAJUBA
17. JUCATI
18. JUPI
19. JUREMA
20. LAGOA DOS GATOS
21. LAJEDO
22. PANELAS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

23. QUIPAPÁ
24. SANHARÓ
25. SÃO BENEDITO DO SUL
26. SÃO BENTO DO UNA
27. ÁGUAS BELAS
28. ANGELIM
29. BOM CONSELHO
30. BREJÃO
31. CAETÉS
32. CAPOEIRAS
33. CORRENTES
34. GARANHUNS
35. IATI
36. ITAÍBA
37. LAGOA DO OURO
38. PALMEIRINA
39. PARANATAMA
40. SALOÁ
41. SÃO JOÃO
42. TEREZINHA

4. GRUPO 4 (GERÊNCIA REGIONAL DE ARARIPINA)

1. ARARIPINA
2. BODOCÓ
3. EXÚ
4. GRANITO
5. IPUBI
6. MOREILÂNDIA
7. OURICURI
8. SANTA CRUZ DA VENERANDA
9. SANTA FILOMENA
10. TRINDADE

5. GRUPO 5 (GERÊNCIA REGIONAL DE CARUARU E PALMARES)

1. AGRESTINA
2. ALTINHO
3. BARRA DE GUABIRABA
4. BEZERROS
5. BONITO
6. BREJO DA MADRE DE DEUS
7. CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
8. CARUARU
9. CHÃ GRANDE
10. GRAVATÁ
11. JATAÚBA
12. POMBOS
13. RIACHO DAS ALMAS
14. SAIRÉ
15. SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
16. SÃO CAETANO
17. SÃO JOAQUIM DO MONTE
18. TACAIMBÓ



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

19. TORITAMA
20. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
21. ÁGUA PRETA
22. AMARAJI
23. BARREIROS
24. BELÉM DE MARIA
25. CABO
26. CATENDE
27. CORTÊS
28. ESCADA
29. GAMELEIRA
30. IPOJUCA
31. JAQUEIRA
32. JOAQUIM NABUCO
33. MARAIAL
34. PALMARES
35. PRIMAVERA
36. RIBEIRÃO
37. RIO FORMOSO

6. GRUPO 6 (GERÊNCIA REGIONAL DE SURUBIM E CARPINA)

1. ABREU E LIMA
2. ALIANÇA
3. ARAÇOIABA
4. BOM JARDIM
5. BUENOS AIRES
6. CAMARAGIBE
7. CAMUTANGA
8. CARPINA
9. CASINHAS
10. CHÃ DE ALEGRIA
11. CONDADO
12. CUMARU
13. FEIRA NOVA
14. FERREIROS
15. FREI MIGUELINHO
16. GLÓRIA DE GOITÁ
17. GOIANA
18. IGARASSÚ
19. ITAMARACÁ
20. ITAMBÉ
21. ITAPISSUMA
22. ITAQUITINGA
23. JABOATÃO DOS GUARARAPES
24. JOÃO ALFREDO
25. LAGOA DE ITAENGA
26. LAGOA DO CARRO
27. LIMOEIRO
28. MACAPARANA
29. MACHADOS
30. MORENO
31. NAZARÉ DA MATA
32. OROBÓ,
33. PASSIRA
34. PAUDALHO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 35. PAULISTA
- 36. SALGADINHO
- 37. SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
- 38. SÃO LOURENÇO DA MATA
- 39. SÃO VICENTE FÉRRER
- 40. SURUBIM
- 41. TAQUARITINGA DO NORTE
- 42. TIMBAÚBA
- 43. TRACUNHAÉM
- 44. VERTENTE DO LÉRIO
- 45. VERTENTES
- 46. VICÊNCIA

7. GRUPO 7 (RECIFE)

- 1. RECIFE